



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em 18 / 04 / 12
Assessoria do Plenário

PL 884 / 2012

PROJETO DE LEI Nº

(Dos Deputados Eliana Pedrosa e Robério Negreiros)

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS pelos condomínios comerciais e residenciais do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam os condomínios comerciais e residenciais habilitados no Regime de Substituição Tributária relativo ao Imposto sobre Serviços – ISS incidente sobre os serviços a eles prestados.

§1º Nos casos em que o local da prestação do serviço situar-se no Distrito Federal, fica atribuído aos condomínios especificados no caput, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto devido.

§ 2º A retenção prevista no parágrafo anterior não se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uniprofissionais, inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

Art. 3º O Poder Executivo baixará ato regulatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, disciplinando o Regime de Substituição Tributária de que trata esta Lei.

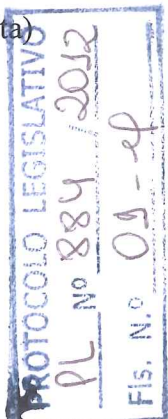
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

De antemão vale ressaltar que o presente PL não gera aumento despesa ao erário público. Muito pelo contrário, é um eficaz instrumento de combate a sonegação fiscal, na medida em que traz para o campo de incidência do Imposto sobre Serviços, os inúmeros serviços prestados em suas mais diversas formas aos condomínios comerciais e residenciais, fatos geradores do ISS, e largamente sonegados por sua difícil fiscalização e falta de controle.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 17/Abr/2012 14:54





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

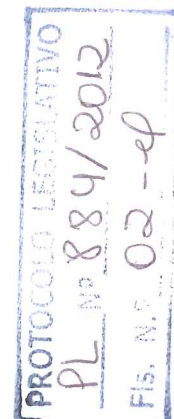
A habilitação dos condomínios como substitutos tributários aumentará a arrecadação do ISS no segmento e contribuirá para melhorar a eficácia da administração tributária.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA


Deputado ROBERTO NEGREIROS

Roberto Negreiros
DEPUTADO DISTRITAL



ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : CONDOMINIOS COMERCIAIS
Data : 19/04/12 13:33:47
Proposições Encontradas : 1 **Tela** : 1/1

1 : **PL-252/2003**  **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 01/04/03

Norma : LEI 3165/2003

Ementa : ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

Indexação : **CONDOMÍNIOS COMERCIAIS**, SESI, SESC, SEST, SENAC, SENAI, SENAT, SENAR, SEBRAE

Autoria : Poder Executivo

Ao Protocolo Legislativo para registro e posteriormente, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF e CCJ.

Em, 19/04/2012


Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria

